PROJETO DE LEI N. º /2014.

Obriga a instalação de circuito interno de filmagem em estabelecimentos da rede privada especializados em produtos e serviços para animais de estimação, denominados pet shops e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais da rede privada especializados em produtos e serviços para animais de estimação, denominados pet shops, a instalarem circuito interno de filmagem em suas dependências.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de filmagem, de que trata o artigo 1º, deverão ser instaladas de forma que os clientes dos pet shops tenham visão de seus animais ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

§ 1º Nos casos de serviços de banho e tosa, as câmeras de filmagens devem ser instaladas de modo que o cliente possa acompanhar desde o inicio ate o final a prestação destes serviços.

§ 2º Quando solicitado, o pet shop deverá fornecer ao cliente, no prazo de até dois dias, uma cópia das imagens gravadas de seu animal, com custas para o requerente.

§ 3º A instalação e funcionamento das câmeras respeitarão as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo que determinará a responsabilidade pela fiscalização e aplicação das penalidades em casos de descumprimento dos dispositivos da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Unaí, 16 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PHS

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de encaminhar à apreciação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em pet shops da rede privada.

Com mais de 37 milhões de cães e 21 milhões de gatos, o Brasil ocupa o segundo lugar no mercado mundial de bichos de estimação, com 8% desses animais, atrás apenas dos Estados Unidos da América com 30%.

Os animais de estimação encontram-se presentes em boa parte dos lares brasileiros para companhia, para guarda de propriedades ou, até mesmo, por motivos de saúde. Essas mascotes, que, para muitos, passam a fazer parte da família, precisam de cuidados e tratamentos, o que tem levado ao crescimento de um importante segmento da atividade econômica, os chamados pets shops.

Nestas lojas especializadas em produtos e serviços para animais de estimação, os donos deixam seus animais, confiando que suas mascotes serão bem cuidados. Infelizmente, nem sempre essa é a realidade dos pets shops. Frequentemente, são noticiados pela imprensa maus tratos a esses animais nas dependências destas lojas. Muitas vezes, nem mesmo os proprietários dos estabelecimentos estão cientes das condições em que o serviço está sendo prestado.

Portanto, a medida proposta beneficia não apenas os clientes, donos de animais de estimação, como também os proprietários de pet shops. Do ponto de vista econômico, acreditamos que os benefícios decorrentes da instalação dos aludidos dispositivos de filmagem em muito superarão seus custos, visto ser muito provável que a elevação da qualidade na prestação de serviços atraia novos clientes, aumentando o faturamento deste ramo de atividade.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Unaí, 16 de dezembro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PHS